



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
0089/2024**

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei Complementar nº 0089/2024, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que tem como objetivo principal a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em todo o Estado. O projeto visa garantir que todas as mulheres vítimas de violência doméstica, sexual, psicológica e outros tipos de agressão possam receber assistência adequada e imediata em qualquer horário.

Antes de prosseguir com a análise deste projeto de lei, no que compete a esta comissão, é necessário enaltecer qualquer medida que vise a ampliação do suporte às mulheres em situações de violência, tal como o proposto. Contudo, sem adentrar no relevante mérito da proposta legislativa, julgo necessário consultar o Governo do Estado sobre a possibilidade de implantação do referido projeto, do seu impacto financeiro, e da existência ou não de interferência nas competências privativas do Governador.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos de impacto financeiro da medida, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0089/2024** à Casa Civil, para que esta colha a manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda, PGE, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, e demais órgãos que julgar pertinente.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

